



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 5/8/2010
DODF nº 151 de 6/8/2010, p. 11

PARECER Nº 175/2010-CEDF

Processo nº 460.000460/2010

Interessado: **Rafael Godoy Brito**

- Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

HISTÓRICO - Rafael Godoy Brito, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil o interessado cursou 1ª e 2ª séries do Ensino Médio no Centro Educacional Sigma - Asa Norte, Brasília - DF.

ANÁLISE – A assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e que a documentação apresentada pelo interessado registra:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 3011 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Rafael Godoy Brito, concluídos em 2010, na Raytown South High School, em Raytown, Missouri, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 27 de julho de 2010

JOSÉ LEOPOLDINO DAS GRAÇAS BORGES
Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 27/7/2010

LUIZ OTÁVIO DA JUSTA NEVES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal